



LEI Nº 3.279 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2.019

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 332.678,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2.019, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 297.678,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais), para arcar com despesas de fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos da Municipalidade, nas seguintes secretarias municipais:

- I – Secretaria Municipal de Administração Geral – R\$ 29.600,00
- II – Secretaria Municipal de Educação – R\$ 82.078,00
- III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – R\$ 9.000,00
- IV – Gabinete do Prefeito – R\$ 4.500,00
- V – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – R\$ 17.500,00
- VI – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – R\$ 155.000,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais, a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o Inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), necessários à devolução de saldo de convenio e rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados pelo Ministério da Cultura, para fins de aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para formação de oficina de música, conforme Convenio SICONV 880468/2017, mediante excesso de arrecadação no presente exercício.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.



Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de setembro de 2019.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública